

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBSERVAÇÃO: Essa minuta é genérica com requisitos mínimos devendo ser adaptada às particularidades do PROGRAMA ESPECIAL, valores e condições específicas.

Por isso, recomenda-se sempre a revisão por um advogado especializado em contratos culturais e incentivos fiscais, visando a correta responsabilização e vinculações institucionais entre as partes.

MINUTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA ROUANET (NOME) (ANO) MINISTÉRIO DA CULTURA – Nº (NÚMERO), de (DIA) de (MÊS) de (ANO)

O Ministério da Cultura (MinC), por meio da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC), torna público o edital para o **Programa Rouanet (nome) (ano)**. Esta convocação é feita com base na Lei nº 8.313/1991, nos artigos 48 e 50 do Decreto nº 11.453/2023 e no artigo (número) da Instrução Normativa MinC nº (número)/(ano).

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objetivo incentivar o financiamento de propostas culturais em **(objetivo)** dos seguintes estados:

1.1.1 **(Estado): as propostas deverão ser realizadas em um dos seguintes municípios:** (detalhar).

[...]

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O **Programa Rouanet (nome) (ano)** selecionará propostas culturais para receber recursos incentivados, conforme o art. 50 do Decreto nº 11.453/2023.

2.2 Este edital tem as seguintes finalidades:

2.2.1 Ampliar e Nacionalizar o investimento cultural em todas as regiões do país por meio do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);

2.2.2 Apoiar propostas que promovam a diversidade e a acessibilidade para todos os públicos, fortaleçam a cultura nos estados do (Estado), [...], e sejam sustentáveis, trazendo benefícios concretos para as comunidades.

2.2.3 Valorizar a cultura como forma de promover a cidadania, a saúde mental, a educação, a memória coletiva e a convivência comunitária, incentivando ações que gerem impacto positivo no território e na sociedade.

2.2.4 Fortalecer as ações culturais nos municípios listados no item 1.1, apoiando agentes culturais locais;

2.2.5 Incluir novos agentes culturais em propostas financiadas com recursos da Lei Rouanet.

3. DAS ÁREAS CULTURAIS CONTEMPLADAS

3.1 Serão incentivadas propostas nas seguintes áreas: **Artes Cênicas, Música, Artes Visuais, Humanidades e Patrimônio.**

3.2 **ARTES CÊNICAS:** Nesta categoria estão incluídos os seguintes tipos de espetáculos: teatro, dança, circo, apresentações com palhaços (clown), shows de mágica (ilusionismo), teatro de bonecos (mamulengo), apresentações com fantoches ou bonecos e desfiles festivos.

3.2.1 As propostas devem ser registradas da seguinte forma, considerando as respectivas áreas culturais e produtos:

3.2.1.1 **Apresentação ou Performance de Teatro** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.1.2 **Apresentação ou Performance de Dança** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas);

3.2.1.3 **Performance de Circo, Clown e Ilusionismo** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.1.4 **Teatro de Formas Animadas, Mamulengo, Bonecos e Congêneres** (produto principal: Espetáculo de Artes Cênicas).

3.2.1.5 **Desfiles Festivos de Carácter Musical e Cênico** (produto principal: Desfile de Carnaval ou Festivos).

3.3 **HUMANIDADES:** ações e eventos relacionados à literatura, incentivo à leitura e escrita criativa. Isso inclui festas literárias, histórias em quadrinhos, slams (batalhas de poesia), saraus e outras atividades semelhantes.

3.3.1 As propostas devem ser registradas da seguinte forma, considerando as respectivas áreas culturais e produtos:

3.3.1.1 **Eventos Literários / Ações Educativo Culturais de Incentivo à Leitura e Escrita Criativa / Slam / Sarau** (produto principal: Curso / Oficina / Capacitação ou Seminário / Simpósio / Encontro / Congresso / Palestra / Vernissage ou Feira de Livros).

3.4 **MÚSICA:** apresentações ou gravações de música erudita, instrumental, coral e regional.

3.4.1 As propostas devem ser registradas da seguinte forma, considerando as respectivas áreas culturais e produtos:

3.4.1.1 **Apresentação/Gravação de Música Erudita** (produto principal: Apresentação Musical).

3.4.1.2 **Apresentação/Gravação de Música Instrumental** (produto principal: Apresentação Musical).

3.4.1.3 **Apresentação/Gravação de Canto Coral** (produto principal: Apresentação Musical).

3.4.1.4 **Apresentação/Gravação de Música Regional** (produto principal: Apresentação Musical).

3.5 **ARTES VISUAIS:** exposições de artes visuais em diversas técnicas, incluindo: grafite, xilogravura, fotografia, bordado, serigrafia, escultura, arte digital, street art, instalação, entre outras.

3.5.1 As propostas devem ser registradas da seguinte forma, considerando as respectivas áreas culturais e produtos:

3.5.1.1 **Exposição Cultural/Artística** (produto principal: Exposição Cultural/de Artes).

3.6 **PATRIMÔNIO:** ações de preservação do patrimônio cultural imaterial, incluindo: saberes e modos de fazer tradicionais, rituais e festividades de diferentes religiões, outras práticas sociais e culturais.

3.6.1 As propostas devem ser registradas da seguinte forma, considerando as respectivas áreas culturais e produtos:

3.6.1.1 **Artesanato tradicional** (Produto Principal Exposição Cultural/de Artes).

3.6.1.2 **Salvaguarda do patrimônio cultural imaterial** (Produto Principal: Inventário de Patrimônio Imaterial / Festival, bienal, festa ou feira de Bem Imaterial - Registro).

3.7 O Programa também aceitará propostas das áreas já mencionadas que sejam relacionados com: cultura afro-brasileira, cultura urbana, culturas tradicionais e populares, cultura da infância e Cultura DEF (Pessoas com Deficiência):

3.7.1 PROPOSTA DE ARTE RELIGIOSA: projeto que abrange as manifestações artísticas que dialogam e expressam a espiritualidade, a religiosidade, a transcendência, o sagrado e seus símbolos.

3.7.2 PROPOSTA DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA: projeto que abranja as manifestações artísticas afro-brasileiras e expressões populares como samba, samba-reggae, reggae, gênero musical coco, jongo, carimbó, maxixe, maculelê e maracatu, coco-de-roda, capoeira entre outras.

3.7.3 PROPOSTA DE CULTURA URBANA: projeto que abranja o conjunto das expressões de grupos e indivíduos que desenvolvem seu fazer cultural, preferencialmente, nas ruas, nas praças, nos bairros, em espaços públicos, valorizando as periferias criando novas formas de arte e sociabilidade, como o hip-hop em seus elementos estruturantes (DJ, MC, break, grafite, conhecimento) e demais elementos previstos no § 2º do Decreto nº 11.784, de 20 de novembro de 2023, entre outras expressões congêneres, que abordem e promovam também as produções culturais afrofuturistas.

3.7.4 PROPOSTA DE CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES: projeto que englobe o conjunto de criações, expressas por um indivíduo ou grupos, que tenha como referência as tradições, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural e social das comunidades, incluam também: Andirobeiras, Apanhadores de Sempre-Vivas, Caatingueiros, Caiçaras, Castanheiras, Catadores de Mangaba, Ciganos, Cipozeiros, Extrativistas, Faxinalenses, Fundo e Fecho de Pasto, Geraizeiros, Ilhéus, Indígenas, Isqueiros, Morroquianos, Pantaneiros, Pescadores Artesanais, Piaçaveiros, Pomeranos, Povos Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro, Quebradeiras de Coco Babaçu, Quilombolas, Retireiros, Seringueiros, Tradições Gaúchas, Vazanteiros, Veredeiros, entre outros.

3.7.5 PROPOSTA DE CULTURA DA INFÂNCIA: projeto que promova expressões culturais das crianças e para as crianças, considerando suas linguagens próprias - como o brincar, a oralidade, a musicalidade, o movimento e a imaginação simbólica -, bem como projetos que valorizem a escuta ativa das infâncias, a intergeracionalidade, a cultura do cuidado e a formação de vínculos afetivos e comunitários.

3.7.6 PROPOSTA DE CULTURAS DEFs: projeto que englobe o conjunto de criações e manifestações culturais e artísticas expressas por um indivíduo ou grupos de pessoas com deficiência, que tenham como referência o modo de ser, estar, se comunicar e vivenciar o mundo a partir do corpo com deficiência, a preservação de conhecimentos, tecnologias e práticas culturais da identidade cultural DEF e da acessibilidade estética, poética e criativa de forma a enfrentar os preconceitos e estereótipos e garantindo o protagonismo da pessoa com deficiência na expressão das diversas linguagens artísticas.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Serão destinados **R\$ (valor) (por extenso)** em incentivos fiscais para as propostas aprovadas neste edital.

4.2 Os recursos serão aportados pelas **empresas (nomes)**, conforme o **Termo de Compromisso nº (número)/(ano)/SEFIC-MinC**.

4.3 Os recursos da empresa patrocinadora serão repassados diretamente e de forma exclusiva às propostas selecionadas, por meio de depósitos na conta específica de captação, de acordo com o cronograma de cada empresa e conforme as regras do Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

4.4 Caso haja aumento no orçamento previsto no item 4.1, mediante acordo formal entre a patrocinadora e o Ministério da Cultura, poderão ser aprovadas mais propostas até o limite dos novos recursos disponíveis.

4.5 **O orçamento deve conter todos os custos da proposta**, financiados exclusivamente com os recursos deste edital, **sendo vedada a inclusão de gastos com captação de recursos**.

4.6 Os valores para cada proposta serão definidos após análise da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC) e os recursos virão de uma única patrocinadora.

5. DA QUANTIDADE DE PROPOSTA E LIMITE DE VALORES

5.1 Cada proposta pode solicitar até **R\$ (valor) (por extenso)**.

5.2 Serão selecionadas **(número) propostas** no total, **sendo pelo menos uma por município** dos estados da (estados).

5.3 Caso não sejam preenchidas todas as cotas previstas, os recursos restantes poderão ser redistribuídos para outros estados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

5.4 Caso não haja proposta aprovada em algum município, ou se as propostas aprovadas tiverem valores inferiores ao máximo, poderão ser selecionadas propostas adicionais com os recursos remanescentes, desde que dentro do mesmo estado.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Este edital terá **validade de (número) (por extenso) meses** a partir da publicação do resultado final.

6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa formal.

6.3 As propostas deverão prever o início de sua execução entre **(dia) de (mês) de (ano) e (dia) de (mês) de (ano)**.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Programa **Rouanet (nome) (ano)** terá duas fases:

7.2. **Fase de Inscrição:**

7.2.1 Lançamento do edital e início das inscrições: (dia)/(mês)/(ano);

7.2.2 Encerramento das inscrições: (dia)/(mês)/(ano);

7.2.3 Divulgação do resultado das propostas inscritas: até (dia)/(mês)/(ano);

7.3. **Fase de Seleção:**

7.3.1 Análise e seleção das propostas: até (dia)/(mês)/(ano);

7.3.2 Divulgação do resultado provisório da seleção: até (dia)/(mês)/(ano);

7.3.3 Prazo para interposição de recursos da seleção: até (dia)/(mês)/(ano);

7.3.4 Julgamento dos recursos da seleção: até (dia)/(mês)/(ano);

7.3.5 Divulgação final do resultado da seleção: até (dia)/(mês)/(ano).

8. DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições deverão ser feitas no Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura - Salic.

8.2 A proposta deve atender a todos os requisitos obrigatórios da Lei Rouanet (Lei 8.313/1991), do Decreto nº 11.453/2023 e da Instrução Normativa MinC nº (número)/(ano).

8.3 Para se inscrever no **Programa Rouanet (nome) (ano)**, o proponente deve selecionar no Salic a **TIPICIDADE EDITAIS COMPARTILHADOS** e a **TIPOLOGIA: Programa Rouanet (nome) (ano)**.

8.4 Poderá participar qualquer **pessoa jurídica** (com ou sem fins lucrativos) que tenha sede nos municípios dos estados listados neste edital, conforme informações da Receita Federal.

8.5 Os proponentes devem apresentar todos os documentos obrigatórios exigidos pela Instrução Normativa MinC nº (número), de (ano).

8.6 A pessoa jurídica deve comprovar natureza cultural por meio do Código Nacional de Atividade Econômica (CNAE) registrado no CNPJ, compatível com a área da proposta.

8.7 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas das **00h do dia (número) de (mês) de (ano) às 23h59min59s do dia (número) de (mês) de (ano)**, pelo Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic).

8.8 Cada proponente poderá inscrever apenas uma proposta.

8.8.1 Caso um proponente inscreva mais de uma proposta, somente a primeira enviada será considerada.

8.8.2 Será considerado o mesmo proponente quando houver sócios em comum entre pessoas jurídicas diferentes.

8.9 Proponentes que não tenham idoneidade legal, fiscal ou creditícia; tenham vínculos familiares ou profissionais com os (incentivadores); sejam servidores públicos, ocupem cargos políticos ou sejam Pessoas Expostas Politicamente (PEP); representem organizações políticas ou sindicais; estejam com pendências de prestação de contas junto aos (incentivadores); ou se enquadrem em outras vedações previstas em lei, serão desclassificados pelo MinC ou pela empresa patrocinadora.

8.10 A proposta deverá atender integralmente aos seguintes requisitos: estar alinhada com o Propósito e Valores dos (incentivadores); aderir às suas políticas de combate à corrupção e ética; cumprir a legislação nacional aplicável, especialmente em matéria anticorrupção, lavagem de dinheiro e defesa da concorrência; não conter qualquer conteúdo ilegal ou discriminatório; estar alinhada aos pilares dos (incentivadores); não utilizar os nomes (incentivadores) em produtos, títulos ou etapas de execução; e cumprir todos os demais requisitos legais aplicáveis.

8.11 **Não poderão participar propostas que já tenham sido aprovadas na plataforma Salic e possuam número de Pronac atribuído.**

8.12 A inscrição implica a prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.

8.13 O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições que não se efetivem em razão de problemas técnicos de qualquer natureza, tais como: congestionamento nas linhas de comunicação, falhas no equipamento do proponente, instabilidade ou lentidão da conexão com a internet, bloqueio de IPs ou qualquer outro fator de ordem técnica que impeça a transmissão ou o recebimento adequado dos dados pelo Salic.

9. DA HABILITAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão analisadas no sistema Salic desde que cumpram todos os requisitos da legislação e deste edital.

9.2 **A análise inicial verificará automaticamente os seguintes requisitos:**

9.2.1 Prazo de inscrição;

9.2.2 Proponente ser pessoa jurídica;

9.2.3 Área e segmento cultural adequados;

9.2.4 Seleção correta da tipologia Programa Rouanet (nome) (ano);

9.2.5 Enquadramento no artigo 18 da Lei Rouanet;

9.2.6 Valor dentro do limite estabelecido;

9.2.7 Sede do proponente em um dos municípios listados nos itens 1.1.1 a 1.1.5 deste edital;

9.2.8 Realização das atividades culturais em um dos municípios ou regiões listados nos itens 1.1.1 a 1.1.5 deste edital.

9.3 Serão **inabilitadas e arquivadas** as propostas que não atenderem aos requisitos de forma, prazos, valores ou às regras da Instrução Normativa MinC nº (número)/(ano).

9.4 Propostas inabilitadas não serão avaliadas quanto aos critérios dispostos no itens [11.1] e [11.2 a 11.7] deste Edital.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Comissão de Seleção será nomeada pelo Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, que a presidirá, com a seguinte composição mínima:

10.1.1 Dois representantes da Funarte (Fundação Nacional de Artes);

10.1.2 Dois representantes da SEC (Secretaria de Economia Criativa);

10.1.3 Dois representantes da SCDC (Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural);

10.1.4 Dois representantes da SAFCC (Secretaria de Articulação Federativa e Comitês de Cultura);

10.1.5 Dois representantes da SEFLI (Secretaria de Formação Artística e Cultural, Livro e Leitura);

10.1.6 Dois representantes do IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional);

10.1.7 Dois representantes da empresa patrocinadora Neoenergia.

10.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura ou por seu representante legalmente designado.

10.3 A Comissão de Seleção será responsável por avaliar as propostas aprovadas na fase inicial, de acordo com os critérios estabelecidos no item 11.1 deste edital.

10.4 Os membros da Comissão de Seleção não poderão avaliar propostas nas seguintes situações:

10.4.1 Quando tiverem qualquer interesse direto ou indireto;

10.4.2 Quando tiverem participado da elaboração da proposta;

10.4.3 Quando estiverem em processo judicial ou administrativo contra o proponente, seu cônjuge ou companheiro(a);

10.4.4 Quando pertencerem ao grupo proponente;

10.4.5 Quando o proponente for cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau.

10.5 O membro que incorrer em qualquer um dos impedimentos citados no subitem [10.4] deve comunicar à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC), abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 Caso seja identificado algum dos impedimentos do item 10.4 após o início da avaliação, a proposta relacionada ao membro da Comissão será automaticamente desclassificada.

10.7 Os trabalhos da Comissão de Seleção são considerados serviço público não remunerado, conforme o Decreto nº 11.453, de 2023.

10.8 A Comissão de Seleção, durante a execução de seus trabalhos, poderá solicitar ao Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura a solução de controvérsia de natureza jurídica, omissa no Edital, desde que indispensável para a análise de mérito das propostas.

10.9 A composição da Comissão de Seleção e o resultado final do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial da União e no site do Ministério da Cultura ao mesmo tempo.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 A Comissão de Seleção irá avaliar as propostas e atribuir notas com base nos seguintes critérios e pontuações:

11.1.1 **Qualidade da apresentação da proposta (até 10 pontos):** preenchimento correto de todos os campos obrigatórios, compatibilidade entre as atividades propostas e os resultados esperados e orçamento adequado para a execução do projeto;

11.1.1.1 A pontuação será conforme abaixo:

11.1.1.1.1 **0 (zero) ponto** quando o critério **não for atendido**;

11.1.1.1.2 **5 (cinco) pontos** quando o critério for **atendido parcialmente**.

11.1.1.1.3 **10 (dez) pontos** quando o critério for **atendido**.

11.1.2 **Democratização do acesso (até 10 pontos):** gratuidade total do projeto para o público e medidas para ampliar o acesso a diferentes públicos;

11.1.2.1 A pontuação será conforme abaixo:

11.1.2.1.1 **0 (zero) ponto** quando o critério **não for atendido**;

11.1.2.1.2 **5 (cinco) pontos** quando o critério for **atendido parcialmente**.

11.1.2.1.3 **10 (dez) pontos** quando o critério for **atendido**.

11.1.3 **Promoção da diversidade (10) pontos:** mais de 50% da equipe técnica formada por mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, idosas e outros grupos minorizados;

11.1.3.1 A pontuação será conforme abaixo:

11.1.3.1.1 **0 (zero) ponto** quando o critério **não for atendido**;

11.1.3.1.2 **5 (cinco) pontos** quando o critério for **atendido parcialmente**.

11.1.3.1.3 **10 (dez) pontos** quando o critério for **atendido**.

11.1.4 **Diversidade do público beneficiário (10 pontos):** análise do perfil do público atendido pela proposta, com destaque para ações direcionadas a grupos em situação de vulnerabilidade social, Inclusão de crianças, adolescentes, mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados;

11.1.4.1 A pontuação será conforme abaixo:

11.1.4.1.1 **0 (zero) ponto** quando o critério **não for atendido**;

11.1.4.1.2 **10 (dez) pontos** quando o critério for **atendido**.

11.1.5 **Valorização de saberes e modos de fazer (10 pontos):** preservação e divulgação de manifestações culturais tradicionais e populares e Inclusão de mestres e mestras da cultura brasileira na equipe do projeto;

11.1.5.1 A pontuação será conforme abaixo:

11.1.5.1.1 **0 (zero) ponto** quando o critério **não for atendido**;

11.1.5.1.2 **10 (dez) pontos** quando o critério for **atendido**.

11.1.6 **Valorização de conhecimentos e celebrações (10 pontos):** atividades que promovam conhecimentos e práticas tradicionais das comunidades, valorização de festas e manifestações culturais que fortaleçam a identidade local;

11.1.6.1 A pontuação será conforme abaixo:

11.1.6.1.1 **0 (zero) ponto** quando o critério **não for atendido**;

11.1.6.1.2 **10 (dez) pontos** quando o critério for **atendido**.

11.2 Cada proposta será avaliada por dois membros da Comissão de Seleção e a nota final de cada critério será a média simples das notas atribuídas pelos avaliadores.

11.3 A **pontuação máxima** de cada proposta será de **60 (sessenta) pontos**, correspondente à soma dos valores máximos dos itens 11.1.1 a 11.1.6.

11.3.1 Serão classificadas as propostas que atingirem uma **pontuação mínima de 30 (trinta) pontos**.

11.4 A classificação será feita da maior para a menor nota.

11.5 Será desclassificada a proposta que contiver material com conteúdo discriminatório ou que ofenda os direitos humanos e os valores democráticos.

11.6 A lista com o resultado provisório das propostas classificadas e desclassificadas será publicada no site do Ministério da Cultura.

11.7 É de total responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dessas informações.

12. DO RECURSO AO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

12.1 Será possível apresentar recurso contra a decisão da Comissão de Seleção no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, a partir do dia seguinte à publicação do resultado provisório.

12.2 O recurso deverá conter uma justificativa clara e fundamentada das razões da discordância com o resultado, e deverá ser enviado exclusivamente pelo sistema Salic.

12.3 Os recursos serão distribuídos aleatoriamente entre os membros da Comissão de Seleção, exceto para aqueles que realizaram a avaliação inicial da proposta.

12.4 **Serão desclassificadas e arquivadas definitivamente as propostas que obtiverem menos de 30 (trinta) pontos após a fase de recursos.**

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Serão **selecionadas 35 (trinta e cinco) propostas**, distribuídas da seguinte forma por estado:

13.1.1 **Estado** ((número) propostas, totalizando até R\$ (número));

[...]

13.2 **A classificação final seguirá esta ordem de prioridade:**

13.2.1 Distribuição por estado e município (pelo menos uma proposta por município);

13.2.2 Pontuação obtida na avaliação;

13.2.3 Resultados dos recursos;

13.2.4 **Critérios de desempate, nesta ordem:**

13.2.4.1 Promoção da diversidade;

13.2.4.2 Valorização de saberes e modos de fazer;

13.2.4.3 Diversidade do público beneficiário;

13.2.4.4 Qualidade da apresentação da proposta.

13.3 Caso não haja proposta selecionada em algum município, os recursos serão realocados para outras propostas do mesmo estado, conforme a ordem de classificação estabelecida.

13.4 A lista final conterá as propostas selecionadas para receber patrocínio, conforme disponibilidade orçamentária e interesse da empresa patrocinadora.

13.5 As propostas classificadas, mas não selecionadas, serão arquivadas e comporão uma lista de espera, podendo ser convocadas de acordo com a ordem de classificação, em caso de desistência ou impedimento das selecionadas.

14. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS

14.1 Após a seleção, as propostas aprovadas passarão por análise de admissibilidade conforme a Instrução Normativa MinC nº **(número)/(ano)**.

14.1.1 Somente as propostas aprovadas na admissibilidade serão transformadas em projetos e receberão número do Pronac.

14.1.2 Os projetos com Pronac passarão por verificação de adequação para execução, podendo ser solicitados ajustes aos proponentes conforme a Instrução Normativa MinC nº **(número)/(ano)**.

14.2 Todos as propostas classificadas e selecionadas nos termos do item [13] e que passarem pelo exame de admissibilidade e pela análise de adequação à realidade de execução serão avaliados tecnicamente, de acordo com o previsto na Instrução Normativa MinC nº **(número)/(ano)**.

14.3 Após a avaliação técnica, os projetos serão encaminhados para análise da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura (CNIC).

14.4 O investimento nos projetos seguirá a ordem de classificação final do **Programa Rouanet (nome) (ano)**.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação e o repasse de recursos para cada proposta aprovada estão condicionados à aprovação nos procedimentos de verificação de integridade da empresa patrocinadora.

15.2 Na hipótese de reprovação de projeto pelo compliance da empresa patrocinadora, este será desclassificado e arquivado definitivamente, sendo convocado o próximo projeto conforme a ordem de classificação.

15.3 A empresa patrocinadora poderá solicitar que os proponentes cadastrem suas propostas em plataforma própria para viabilizar a contratação e os repasses.

15.4 A empresa patrocinadora poderá negociar contrapartidas adicionais diretamente com os proponentes, de acordo com a regulamentação do Pronac.

16. CONTRAPARTIDAS AO INVESTIDOR

16.1 As contrapartidas de distribuição de produtos previstas na Lei Rouanet serão destinadas exclusivamente à empresa patrocinadora.

16.2 É obrigatória a **aplicação das marcas do Pronac** em todos os materiais de divulgação dos projetos, com menção ao apoio recebido.

16.3 A empresa patrocinadora poderá negociar ações promocionais adicionais diretamente com os proponentes, visando o fortalecimento institucional por meio da vinculação das marcas dos parceiros.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os conceitos utilizados neste edital seguem o glossário da Instrução Normativa MinC nº **(número) (ano)**.

17.2 A Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC) ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste edital.

17.3 Os procedimentos de monitoramento, acompanhamento, avaliação de resultados e prestações de contas dos projetos executados seguirão as regras da Instrução Normativa MinC nº **(número) (ano)**.

17.4 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio do Ministério da Cultura na internet.

17.5 O Ministério da Cultura realizará comunicações prioritariamente por meio do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic), podendo utilizar também correio eletrônico ou telefone, exceto nos casos em que a legislação exigir publicação na Imprensa Oficial.

17.6 O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, respondendo civil e criminalmente por declarações falsas.

17.7 Os projetos incentivados poderão ser indicados, citados, descritos, transcritos ou utilizados pelo Ministério da Cultura e pela empresa patrocinadora, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao seu autor pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral ou de imagem.

17.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos recursos.

17.9 Os casos não previstos constatados após a fase de seleção serão resolvidos pela presidência da Comissão de Seleção.

17.10 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão a desclassificação do projeto selecionado, mesmo após as fases classificatórias.

17.11 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

17.12 Dúvidas e informações sobre este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de solicitações registradas no sistema Salic. Esse canal oficial assegura o devido registro das comunicações entre os proponentes e o Ministério da Cultura, conferindo maior segurança jurídica ao proponente durante o cadastro da proposta e a execução do projeto.

17.13 Denúncias devem ser enviadas à Ouvidoria do Ministério da Cultura pelo site: <https://www.gov.br/cultura/pt-br>

17.14 Este edital estará disponível no site: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-rouanet>

17.15 As orientações estão disponíveis nos manuais no Salic (Salic.cultura.gov.br), menu Manuais, submenu Apresentação de Proposta;

17.16 Consultar CNAEs no Salic Comparar (<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/Salicnet/>), no menu Domínio, submenu Cnae Cultural

17.17 Consultar Segmento no Salic Comparar (<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/Salicnet/>), no menu Domínio, submenu Área / Segmento / Enquadramento.

17.18 Consultar Produtos no Salic Comparar (<https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/Salicnet/>), no menu Domínio, sub-menu: Produto, Tipicidade e Área, Tipicidade: Editais Compartilhados na Tipologia: Rouanet **(nome) (ano)**.

17.19 Após o julgamento dos recursos, o resultado final do **Programa Rouanet (nome) (ano)** será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página oficial do Ministério da Cultura na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura/>, sendo de inteira responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.